

Lei nº 1.072 de 09 de abril de 2021

Institui o Dia Municipal da Cultura Evangélica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Doce aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o primeiro sábado do mês de agosto como "Dia Municipal da Cultura Evangélica", a ser comemorado anualmente.

Art. 2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Rio Doce.

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neopentecostais.

Art. 4º. Cabe às igrejas adotarem o primeiro sábado do mês de agosto a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração.
- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos.
- Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade.
- Feira do livro evangélico.
- Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias

Rio Doce, 09 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
CERTIDÃO

Certifico que o presente documento foi publicado em 09/10/2021 através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal

Firmo a presente.

Rio Doce, 09/10/2021

Albaeudo 147-1

Assinatura/Matrícula do Responsável: Conceição Saraiva - 19 - Centro - Rio Doce/MG CEP- 35442-000 CNPJ: 18.316.265/0001-69

Telefone: (31) 3883 5235/5242/5438 - Site: www.riodoce.mg.gov.br

Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rio Doce-MG

Mauro Pereira Martins
Mauro Pereira Martins

Prefeito Municipal